

LEI Nº 3.272, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Palmas, o Programa Música nas Escolas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Música nas Escolas, a ser desenvolvido nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Palmas, com a finalidade de ampliar o acesso de estudantes e da comunidade às atividades de educação musical.

Parágrafo único. Para a implementação do Programa, o Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias, mediante termo de compromisso ou instrumentos congêneres, com:

I - instituições públicas e privadas de ensino superior;

II - organizações da sociedade civil;

III - profissionais habilitados na área de música.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - oferecer oficinas e práticas de banda, canto coral, iniciação a instrumentos de cordas, sopro, percussão, produção musical e atividades afins;

II - promover eventos culturais em benefício da comunidade escolar;

III - desenvolver senso estético, expressividade, criatividade, sensibilidade e pensamento crítico por meio da música;

IV - estimular habilidades teóricas e práticas que contribuam para a construção da identidade e da autoestima dos estudantes;

V - fomentar a integração e a interação social mediante atividades musicais;

VI - contribuir para a melhoria do rendimento escolar e dos indicadores de desenvolvimento humano e cultural do Município;

VII - colaborar para a formação integral de crianças e adolescentes, favorecendo saúde física, mental e desenvolvimento motor;

VIII - difundir a história da música e seus diferentes gêneros, com preferência, mas não exclusividade, aos ritmos e autores brasileiros.

Art. 3º A participação dos estudantes no Programa observará critérios de adesão voluntária, sem prejuízo das atividades curriculares obrigatórias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 195/2025, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro)